



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança

Aprovado em 22/06/2023 às 18:49:33 - MÉDIA

RIC n.1761/2023

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023
(Do Sr. Luiz Philippe de Orleans e Bragança)

Solicita ao Sr. Waldez Góes, Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, informações acerca da Pasta.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base nos arts. 50, § 2º, e 70 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional as seguintes informações acerca de gastos sem licitação envolvendo a Pasta:

1. Envio de lista com todos os contratos celebrados em regime de dispensa ou inexigibilidade, indicando o objeto da aquisição, a justificativa da dispensa e o valor total.
2. Qual a justificativa do Ministério para um aumento tão considerável de gastos sem licitação em relação aos anos anteriores?

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente a imprensa nacional¹ divulgou que o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional já gastou mais de R\$ 510 milhões em contratos

¹<https://www.gp1.com.br/brasil/noticia/2023/6/19/ministerio-do-governo-lula-gasta-r-500-milhoes-sem-licitacao-550227.html>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança

Aprovado em 06/06/2023 às 18:48:00 - B33.30000-MESEA

RIC n.1761/2023

com dispensa ou inexigibilidade de licitação. O valor é muito maior que todos os recursos despendidos pelo governo anterior na pasta.²

A licitação é um mecanismo fundamental para garantir a igualdade de oportunidades, a transparência e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. A sua devida observância possibilita a seleção de fornecedores qualificados, o estabelecimento de critérios objetivos de seleção e a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o órgão contratante.

A legislação pátria deixa bem claro que o dever de licitação é a regra³, e as possibilidades de inexigência ou dispensa são exceções. E por essa razão a Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, estabelece como crime a contratação direta fora das hipóteses legais⁴.

Nesse sentido, é de interesse público compreender as justificativas para as dispensas ou inexigibilidades de licitação do Ministério e entender como essas contratações diretas foram pautadas em critérios objetivos e em situações excepcionais previstas em lei. Isso visa garantir a transparência, a eficiência e a adequada utilização dos recursos públicos.

Assim sendo, solicito aos pares apoio para aprovação do presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2023.

**Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA
PL/SP**

2 <https://www.metropoles.com/colunas/paulo-cappelli/ministro-de-lula-ja-supera-4-anos-de-bolsonaro-em-gastos-sem-licitacao>

3 Cf. Art. 37, XXI, da CF/88.

4 Cf. Art. 337-E, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



* C D 2 3 5 4 9 9 8 7 8 7 0 0 *